PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 043/06 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 65/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cumpre ressaltar, que o valor adicionado será destinado a transferência de recursos financeiros à Empresa Municipal de Saúde para despesas específicas de custeio e desenvolver programas na área social, com recursos do Convênio Federal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 25/SET/2006 16:35 00005252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-87/06

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 65/06

65

PROJETO DE LEI Nº 043 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 58.689,00 (cinqüenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, destinado a atender despesas com transferência de recurso financeiro a Empresa Municipal de Saúde de Dracena e desenvolver programa na área Social, com recursos de convenio Federal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.30 – 1636 – Material de Consumo.....	R$-	8.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 4.4.90.52 – 1634 – Equip. Material Permanente..	R$-	6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública		
02 14 00.10 301 0120 2.011 – 3.3.50.41 – 240 – Contribuição.....	R$-	34.689,00
Total.....	R$-	58.689,00

§ 1º - Será contemplada a seguinte entidade com o valor acima descrito:
a) Empresa Municipal de Saúde de Dracena

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III.

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0105 1.012 – 4.4.90.52 – 228 – Equip. e Mat. Permanente.....	R$-	14.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública		
02 14 00.10 301 0120 1.012 – 4.4.90.52 – 304 – Equip. e Material Permanente.	R$-	34.689,00
Total.....	R$-	58.689,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de setembro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal